



EDITAL

Tomada de Preço: n.º 2017060601-EDUC

Processo: n.º 2017060601-EDUC Modalidade: Tomada de Preços Data da Emissão: 06/06/2017 Data da Licitação: 26/06/2017 Hora da Licitação: 10h00min Tipo da Licitação: Menor Preco

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0707.123650401.1.032 Construir, Reformar e Equipar os Centros de Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC2 8757/2014 e Ordinários.

A Prefeitura Municipal de Jaguaretama, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 020/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, telefone (088) 3576.1305, email cpljaguaretama2017@hotmail.com, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - PADRÃO FNDE, conforme especificações no orçamento básico, conforme especificações do projeto básico, parte integrante.

1.2 – Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88;

ANEXO V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Restrições de participação.
- **2.1.1** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- **2.1.4** Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e ou técnicos, ou qualquer um dos mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.
- **2.1.5** Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Publica, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica.
- **2.1.6** Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.
- **2.1.7** Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- **2.1.8** A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe
- 2.1.9 Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções





de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obra/serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Das condições de participação:

- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que sejam especializada e credenciada na execução de obras e serviços na área de engenharia civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, devidamente cadastrados na prefeitura de JAGUARETAMA-CE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **2.2.2** As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão de licitação passarão a ser parte integrante do processo licitatório e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto nos subitens
- 2.2.3 O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- **2.3** Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaguaretama, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento AR, no endereço indicado no Preambulo deste Edital, ou serem entregues diretamente no serviço de protocolo deste Órgão, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública.





- 2.4 No tocante aos envelopes apresentados junto ao setor de protocolo desta Prefeitura, via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e consequente de análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião, qual seja, 10h00mim (dez) horas do dia 26/06/2017.
- **2.5** Os envelopes apresentados junto ao setor de protocolo desta Prefeitura serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes, a fim de estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros.
- 2.6 Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação por representante legal que se fizer presente na sessão pública após o início da mesma ou cujo registro de entrega no protocolo da Prefeitura tenha sido efetivado pós o horário fixado acima.
- **2.7** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- **2.8** O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

- 3.1.1.1 Cédula de identidade do responsável legal;
- 3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.1.1.4 Alvará de Funcionamento;





3.1.2 - Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

- 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3.1.2.3 Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 3.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS;
- 3.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;
- 3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 3.1.2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- 3.1.2.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.1.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2.8.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

- 3.1.3.1 Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, que conste responsável (eis) técnico (os), com aptidão para atividade pertinente ao objeto da licitação;
 - a) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.







3.1.3.2 — Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, através do CAT, por execução de serviços de características similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, com as seguintes características:

- Alvenarias de vedação: Alvenaria de tijolos cerâmico.
- Estrutura: Concreto armado, estrutura de madeira e piso industrial.
- 3.1.3.2.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 3.1.3.2.2- Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 3.1.3.2.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
 - b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o § único do Art. 1º da Resolução nº 871/2000 de 23/03/2000 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.





- 3.1.4.2 Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- 3.1.4.3 O Balanço deverá vir acompanhado de cópias legíveis dos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.
- 3.1.4.4 Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.
- 3.1.4.5 Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica e estar devidamente válida.

3.1.5 - Outros:

- 3.1.5.1 Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital, com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.5.2 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública, com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.5.3 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, com firma reconhecida em cartório.
- **3.1.5.4 -** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, **com firma reconhecida em cartório.**
- 3.1.5.4 Declaração de visita "in loco" emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que a empresa licitante, através de seu representante, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços.
- 3.1.5.4.1 A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (85) 3576.1305, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.5.4.1.1 Ao comparecer ao local para a visita, o profissional designado deverá apresentar:
 - a) Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA e documento oficial de identidade.
 - b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.





PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.1.5.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

3.1.5.6.1 - Será exigido do(s) Licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 3, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de R\$ 12.340,14 (doze mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n." 8.666/93, que devera ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 3 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

- 3.1.5.6.2 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancaria.
- 3.1.5.6.2.1 Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadação da Secretaria de Finanças de Jaguaretama/CE, para solicitar informações sobre a realização de deposito (agência bancaria e conta corrente especifica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.1.5.6.2.2 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 3.1.5.6.2.1 devem ser apresentados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE que emitira o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 3.1.5.6.1.
- 3.1.5.6.2.2.1- Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido per entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a conexão atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;





- c) Serão aceitos apenas 2017 e tão somente títulos com vencimentos passiveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos e títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE e direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denuncia ao Ministério Público.
- 3.1.5.6.2.3 Case a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancaria, o licitante entregara e documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual devera obrigatoriamente, constar:
- 3.1.5.6.2.3.1 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.
- 3.1.5.6.2.3.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS № 2017060601 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 3.1.5.6.2.3.3 Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.1.5.6.2.4 Case a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela signatária, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- 6.3 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de inabilitação) ou de classificação (Prepostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, eu após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 6.4 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
- 6.5 ~ A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma
- b) se o licitante não firmar o contrato.
- 3.1.5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 3.1.5.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 3.1.5.6.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado

www.jaguaretama.ce.gov.br





de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

- 3.1.5.6.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 3.1.5.6.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.1.5.7 A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado (com exceção dos especificados neste edital) e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.
- 3.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou emitido via internet original.
- 3.3 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TOMADA DE PRECOS Nº. 2017060601-EDUC ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

3.4 - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 3.4.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.4.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 3.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela





Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 3.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 3.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.7. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu

www.jaguaretama.ce.gov.br





representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total unitário e global para a execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso e ainda:

- a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviços constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benéficios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU Tribunal de Contas da União;
- d) Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços
- 4.8 Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.9.1 Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.9.2 O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.10 Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.11 No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.
- 4.12 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e Sócio da empresa e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TOMADA DE PRECOS № 2017060601-EDUC ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:







5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
- 5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.
- 5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.2.2 Para efeito do disposto no item 5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.2.3 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.2.4 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.2.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.2.7 O disposto no item 5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.8 Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.
- 5.2.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





- 6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1° do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preço lacrado.
- 6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor de cada lote, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2 A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 - DO CONTRATO

- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n^{o} 8.666/93.





- 8.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93.
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestado, pelo setor competente.
- 9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7 – Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;





- Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- I) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obra/serviços executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obra/serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
 - b) Executar a obra/serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
 - facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra/serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 - e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos

www.jaguaretama.ce.gov.br



seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra/serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.





- ro com experiência
- o) Colocar na obra/serviços como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Prefeitura, após a assinatura do Contrato.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato vigorará até **20 de Março de 2018** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.
- 11.2 O prazo para conclusão da obra/serviços será de **08 (meses)** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;
- 11.3 Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tornando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil caso o mesmo seja extinto reajustar conforme artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.
- 13.2 No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.
- 13.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;





- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- 13.4 A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 13.5 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 13.6 Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÀRIA, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- offício da ADJUDICATÁRIA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1-O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n^{o} 8.666/93.







15.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei citada.

16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaretama

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0707.123650401.1.032 Construir, Reformar e Equipar os Centros de Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC2 8757/2014 e Ordinários.

18.0 - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

- 18.1 Provisoriamente, pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- 18.2 **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra/serviços no CREA e no INSS.

19.0 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e seus complementos;
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

